

**De 8-3-99**

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra "a", do Decreto nº 34.184/91, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

**Processo STM-0313/99** - Interessada: Auto Viação Triângulo Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-425TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha S-425TRO-000-R, Diadema (Serraria) - São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via Jardim Campanário, conforme fls. 14/15, com extensão de 33,325 km, bem como alteração de sua denominação para: S-425TRO-000-R, Diadema (Eldorado) - São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via Jardim Campanário.

**Processo STM-0745/92** - Interessada: Auto Viação Urubupungá Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-085TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha C-085TRO-000-R, Santana de Parnaíba (Parque Santana) - São Paulo (Lapa), via Alphaville, conforme fls. 423/425, com extensão da linha e dos seccionamentos tarifários a saber:

C-085TRO-000-R-3,128 km  
C-085TRO-S01-R 27,413 km  
C-085TRO-S02-R-15,715 km  
C-085TRO-S03-R-17,341 km,  
alteração de horários e frota, conforme fls. 420/422, para o Serviço Complementar (Viagens Parciais) C-085VP1-000-R, Osasco (Estação) - Santana de Parnaíba (Parque Santana), alteração de horários, conforme fls. 427/428, itinerário conforme fls. 429/430, com alteração da extensão do Serviço Complementar e do Seccionamento Tarifário, como segue:

C-085VP1-000-R-27,681 km

C-085VP1-S01-R-7,750 km

**Processo STM-1589/93** - Interessada: Viação São Camilo Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-323TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha C-323TRO-000-R, Santo André (Estação) - São Paulo (Jardim Clímax), via Rudge Ramos e Vila Livreiro, conforme fls. 108/109, com extensão de 16,204 km, bem como alteração de sua denominação para: Santo André (Terminal Metropolitano Leste) - São Paulo (Jardim Clímax), via Rudge Ramos e Vila Livreiro.

**Processo STM-1577/96** - Interessada: Himalaia Transportes Ltda - Assunto: Alteração de Características Operacionais do Serviço Complementar (Bifurcação) S-385BI1-000-C. Aprovo a alteração de horários e frota do Serviço Complementar (Bifurcação) S-385BI1-000-C, Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) - São Paulo (Itaim Bibi), via Carapicuíba (Cohab V) - Circular, conforme fls. 162/164.

**Processo STM-1994/98** - Interessada: BB. Transporte e Turismo Ltda. - Assunto: Alteração de Características Operacionais da linha C-421TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário e ponto inicial da linha C-421TRO-000-R, Itapevi (Centro) - Vargem Grande Paulista (Jardim São Marcos), conforme fls. 19, com extensão de 16,884 km, bem como alteração de sua denominação para: Itapevi (Centro) - Vargem Grande Paulista (Centro).

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME  
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140  
Fone: 210-8732

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

#### Retificação do D.O. de 9-3-98

Nos Extratos de Contratos, onde se lê: Termo de contrato nº 99/11/00025.3, leia-se: Termo de contrato nº 99/11/00025.5.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
Fone: 818-4244

### REITORIA

#### Portarias do Reitor

#### De 3-3-99

Declarando cessados, os efeitos da designação da Profa. Dra. MARIA HELENA CUNHA DO CARMO ANTUNES para presidir a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH) nos casos de impedimento temporário do Coordenador da CODAGE, presidente daquela Comissão; Proc. USP 86.1.22748.1.3;

Designando, nos termos do § 1º do artigo 5º da Resolução 4154/95, o Prof. GILBERTO TADEU SHINYASHIKI para presidir a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH) nos casos de impedimento temporário do Coordenador da CODAGE, presidente daquela Comissão; Proc. USP 86.1.22748.1.3;

Declarando cessados, os efeitos da designação do Prof. GILBERTO TADEU SHINYASHIKI para integrar a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH); Proc. USP 86.1.22748.1.3;

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### Resolução CoG-4640, de 8-3-99

Dispõe sobre normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista a deliberação do Conselho de Graduação, de 18/02/1999, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior obedecerá às normas fixadas nesta Resolução.

Artigo 2º - São suscetíveis de revalidação os diplomas de graduação que correspondam, quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidas pela Universidade de São Paulo, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins.

Artigo 3º - O processo de revalidação será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

I.-diploma original a ser revalidado;  
II.-histórico escolar correspondente ao diploma a ser revalidado;  
III.-certificado de conclusão do curso de segundo grau ou equivalente;

IV.-documentos que indiquem a duração e o currículo do curso, os programas das disciplinas cursadas, bem como a natureza e o nível da instituição de origem;

V.- prova de identidade;

§ 1º - os documentos a que se referem os incisos I e II deverão ter a competente autenticação consular;

§ 2º - os documentos a que se referem os incisos I e V deverão ser acompanhados de cópia reprográfica;

§ 3º - os programas de disciplinas a que se refere o inciso IV poderão ser substituídos por declaração da instituição de origem comprovando não poder fornecer a referida documentação.

Artigo 4º - A critério da Unidade que julgar o pedido poderá ser solicitada a tradução oficial dos documentos escolares referidos no artigo anterior.

Artigo 5º - O requerimento do interessado, acompanhado da documentação pertinente, será apresentado no Protocolo Central da Reitoria, após o visto da Divisão de Registros Acadêmicos da Secretaria Geral.

Artigo 6º - A Secretaria Geral se manifestará quanto à documentação apresentada, à vista dos cursos mantidos pela Universidade.

Artigo 7º - O processo de revalidação, após a informação da Secretaria Geral, será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, a qual, conforme o caso, indeferirá de plano o pedido, ou o enviará à Unidade universitária competente, para que esta proceda à sua avaliação, após o recolhimento da taxa de expediente pelo interessado.

Artigo 8º - Na Unidade universitária, o pedido será analisado pela Comissão de Graduação, a qual fará, preliminarmente, o exame da equivalência dos cursos e, se a conclusão for favorável, passará ao exame da equivalência das disciplinas, tomando por base o currículo mínimo, enquanto for mantido, ou as disciplinas obrigatórias do seu próprio curso, quando tiver currículo próprio.

Artigo 9º - O interessado deverá ser submetido à aferição de conhecimentos da língua portuguesa.

Artigo 10º - Quando surgirem dúvidas motivadas quanto à equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes nacionais, a Comissão de Graduação poderá propor a realização de provas nas áreas respectivas, até o máximo de seis, devendo a Congregação manifestar-se a respeito.

Parágrafo 1º - Se aprovada a proposta, o processo será encaminhado à Secretaria, dando-se ciência ao interessado, com vistas ao seu prosseguimento.

Parágrafo 2º - O prazo máximo para a realização das provas será de 2 (dois) anos, contados a partir da ciência ao interessado, prevista no parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 11º - No caso de não ocorrer equivalência ou de reprovação, poderá o interessado realizar estudos complementares na instituição, a critério da Unidade; se não for possível o oferecimento de estudos complementares, o processo de revalidação será concluído com parecer negativo.

Artigo 12º - Concluído o processo de revalidação na Unidade universitária, a Comissão de Graduação elaborará parecer circunstanciado, submetendo-o à Congregação e, a seguir, ao Conselho de Graduação, para homologação.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Graduação.

Artigo 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução CoG nº. 3751/90.

### FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

#### Despacho do Diretor

Ratificação de Ato Declaratório  
Proc. 99.1.2436.1.2 - Processo FAPESP-98/10519-1, ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e Portaria GR 3010/96 - Unidade Interessada - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - Contratada - Karl Storz GmbH & Co.

### INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

#### Despacho do Diretor

De 9-3-99  
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93; Unidade Interessada: Instituto de Física de São Carlos.  
Proc. 99.1.026.76.0 - Recursos - FAPESP 96/10809-4 - Coord. Roland Koberle -Contratada: Cernet Tecnologia Sistema Import. e Export. Ltda.

### INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

#### Comunicado

Comunicamos que por questões administrativas, houve atraso no pagamento da Empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda., processo 99.1.52.75.2.

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

#### Resumo de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo nº : 98.1.1757.11.2

Sigla da UD : USP/ESALQ.

Contratante : USP/Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

Contratado : Multilix Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto : Reforma do telhado das casas 1 e 2 da colônia do bananal no Campus "Luiz de Queiroz".

Vigência : 30 dias a partir da 05/03/99.

Valor Total : R\$ 7965,00.

Classificação dos Recursos : 343980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis.

Data da Assinatura : 01/03/99.

### PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

#### Resumo do Termo de Rescisão

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 12.05.98

Objeto : Concessão de uso de próprio da USP(Biblioteca Central), para exploração dos serviços de cópias reprográficas.

Processo 97.1.732.53.0.

Convite de Preços 16/98

Contratante - Universidade de São Paulo por meio da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto

Contratada - J.de Fátima Gomes - ME

Objeto da Rescisão - Rescisão Unilateral da Administração, com fundamento no artigo 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e o disposto no artigo 79, inciso I do mesmo diploma legal, acarretando para a inadimplente multa de mta, multa de 20% (vinte por cento) por inexecução contratual, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e perda da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança do principal acrescido das correções pertinentes.

Data da assinatura - 26-2-99

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13081-970

Fone:(019) 289-7766

### REITORIA

### PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

#### Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 239-98, Contrato de Permissão de Uso 622-96. Proc. 1-P-12.592-96. Permitente - Universidade Estadual de Campinas. Permissionária - Djanira dos Santos Rodrigues Cerqueira ME.

Objeto - Alteração da Cláusula Terceira do Contrato, fixando o valor correspondente à taxa de administração em R\$ 300,00 para o período de Janeiro a Junho-99 e alteração da Cláusula Primeira

Parágrafo Único referente à área útil ocupada pela autorizada que é de 180,14 m2. Data da assinatura - 8-3-99.

### DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

#### Despacho do Responsável, de 8-3-99

Prorrogando por mais 1 ano os Processos Seletivos na região de Campinas, para as seguintes funções:

Engenheiro de Alimentos, junto à Prefeitura, Proc. 1.041-98, conforme previsto no Edital 9-98.

Programador de Suporte Júnior, junto ao IF, Proc. 1.039-98, conforme previsto no Edital 8-98.

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### FINANÇAS

#### Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 200-98. Proc. 16-E-10.202-98.

Contratante - Universidade Estadual de Campinas.

Contratada - Lange & Springer Wissenschaftliche Buchhandlung GmbH Co.Kg. Objeto - Prorrogar o Contrato 496